



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**JUSCIMEIRA 26 DE JULHO DE 2018**

**MENSAGEM A CAMARA Nº 036/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

**Ref.: Projeto de Lei nº 036/2018 que Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos.**

Colendo Plenário

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, a Mensagem Nº 0000/2018 e o Projeto de Lei Municipal Nº 000/2018 – que “*Dispõe sobre a autorização para transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e dá providências.*”

A abertura de crédito adicional suplementar visa o reforço das dotações orçamentárias abertas por crédito especial e suplementar.

Informo que a fonte de cobertura da abertura do crédito adicional suplementar poderá ser realizada por anulação e ou por excesso de arrecadação na rubrica da receita.

Face ao exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 26 de Julho de 2018.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036 DE 26 DE JULHO DE 2018.**

**“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Juscimeira/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (Trinta por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Artigo 2º** - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 26 de Julho de 2018.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	1368/2018
AS	16:30 HS
DATA	26 / 07 / 2018
ASS.:	<i>J. Assunção</i>

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal